



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 15, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Designa Juízes Eleitorais para acompanharem os procedimentos de geração de mídias, assinatura de lacres e preparação de urnas para as Eleições 2012.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral, e art. 17, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando o regramento ínsito na Resolução nº 23.372, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a justificativa eleitoral, a totalização, a divulgação, a proclamação dos resultados e a diplomação para as eleições de 2012;

Considerando o conteúdo do Memorando nº 067/GABSTI, constante do Processo nº 4.899/2012 (Prot. nº 10.569/2012 – PAE),

RESOLVE:

Art. 1º O acompanhamento do procedimento de geração das mídias para as Eleições 2012 compete aos Juízes Eleitorais, nas formas constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único. Os partidos políticos e coligações, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão acompanhar o processo de geração de mídias, para o que serão convocados, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por edital, no qual constarão a data e o local onde será realizado o procedimento.

Art. 2º Havendo necessidade de outra geração de mídias, os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações deverão ser imediatamente convocados.

Art. 3º O acompanhamento do procedimento de preparação das urnas, bem como a assinatura dos respectivos lacres de segurança, das Eleições 2012, compete aos Juízes Eleitorais, nas formas constantes dos Anexos III e IV.

§ 1º Os partidos políticos e coligações, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão acompanhar o processo de preparação de urnas, para o que serão convocados, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por edital, no qual constarão a data, o local e o nome dos técnicos responsáveis pelo procedimento.

§ 2º A distribuição dos lacres a que se refere o *caput* deste artigo - para os locais de preparação de urnas na Capital e Interior do Estado - deverá ser controlada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, a quem caberá, ainda, disponibilizar meio apropriado que também possibilite o registro e controle do número de lacres excedentes, bem como da numeração e do tipo dos que, eventualmente, venham a ser extraviados.

Art. 4º Os promotores eleitorais e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil que irão acompanhar os procedimentos de geração de mídias e preparação das urnas serão designados pelo Procurador Regional Eleitoral e pela classe dos advogados, respectivamente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 31 de julho de 2012.

Desembargador Francisco Saraiva Sobrinho
Presidente

Desembargador Amilcar Maia
Corregedor Regional Eleitoral Substituto

Juiz Jailsom Leandro de Sousa

Juiz Ricardo Procópio Bandeira de Melo

Juiz Nilson Roberto Cavalcanti Melo

Juiz Nilo Ferreira

Juiz Verlano de Queiroz Medeiros

Doutor Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior
Procurador Regional Eleitoral

ANEXO I

ZONAS ELEITORAIS COM GERAÇÃO DE MÍDIAS NA CAPITAL		
Zona Eleitoral	Autoridade responsável	Modalidade
7ª – São José de Mipibu		
8ª – São Paulo do Potengi		
9ª – Goianinha		
10ª – João Câmara		
11ª – Canguaretama		
12ª – Nova Cruz		
13ª – Santo Antônio		
14ª – Touros		
16ª – Santa Cruz		
20ª – Currais Novos	Juiz da 1ª Zona Eleitoral	Centralizada
29ª – Assu		
30ª – Macau		
32ª – Areia Branca		
35ª – Apodi		
40ª – Pau dos Ferros		
43ª – São Miguel		
44ª – Monte Alegre		
53ª – Tangará		
68ª – Santa Cruz		
1ª – Natal		
2ª – Natal		
3ª – Natal		
4ª – Natal		
5ª – Macaíba	Juízes Eleitorais respectivos	Descentralizada
6ª – Ceará-Mirim		
50ª – Parnamirim		
51ª – São Gonçalo do Amarante		
69ª - Natal		

ANEXO II

ZONAS ELEITORAIS COM GERAÇÃO DE MÍDIAS NO INTERIOR DO ESTADO		
Zona Eleitoral	Autoridade responsável	Modalidade
15 ^a – São José de Campestre		
17 ^a – Lajes		
18 ^a – Angicos		
19 ^a – São Tomé		
21 ^a – Florânia		
22 ^a – Acari		
23 ^a – Jardim do Seridó		
24 ^a – Parelhas		
25 ^a – Caicó		
26 ^a – Serra Negra do Norte		
27 ^a – Jucurutu		
28 ^a – Santana do Matos		
31 ^a – Campo Grande		
33 ^a – Mossoró		
34 ^a – Mossoró		
36 ^a – Caraúbas		
37 ^a – Patu		
38 ^a – Martins		
39 ^a – Umarizal		
41 ^a – Alexandria		
42 ^a – Luis Gomes	Juízes Eleitorais respectivos	Descentralizada
45 ^a – Caicó		
46 ^a – Taipu		
47 ^a – Pendências		
48 ^a – Pedro Avelino		
49 ^a – Upanema		
52 ^a – Poço Branco		
54 ^a – Afonso Bezerra		
55 ^a – Almino Afonso		
56 ^a – Cruzeta		
57 ^a – Governador Dix-Sept Rosado		
58 ^a – Janduís		
59 ^a – Jardim de Piranhas		
60 ^a – Marcelino Vieira		
61 ^a – Pedro Velho		
62 ^a – Poço Branco		
63 ^a – Portalegre		
64 ^a – São Rafael		
65 ^a – São João do Sabugi		
66 ^a – Arêz		
67 ^a – Nísia Floresta		

ANEXO III

ZONAS ELEITORAIS COM CARGA DE APLICATIVOS NA CAPITAL		
Zona Eleitoral	Autoridade responsável	Modalidade
7 ^a – São José de Mipibu	Juiz da 1 ^a Zona Eleitoral	Centralizada
8 ^a – São Paulo do Potengi		
9 ^a – Goianinha		
10 ^a – João Câmara		
11 ^a – Canguaretama		
12 ^a – Nova Cruz		
13 ^a – Santo Antônio		
14 ^a – Touros		
16 ^a – Santa Cruz		
20 ^a – Currais Novos		
29 ^a – Assu		
30 ^a – Macau		
32 ^a – Areia Branca	Juiz da 2 ^a Zona Eleitoral	Centralizada
35 ^a – Apodi		
40 ^a – Pau dos Ferros		
43 ^a – São Miguel		
44 ^a – Monte Alegre		
53 ^a – Tangará		
68 ^a – Santa Cruz		
1 ^a – Natal		
2 ^a – Natal		
3 ^a – Natal		
4 ^a – Natal		
5 ^a – Macaíba		
6 ^a – Ceará-Mirim		
50 ^a – Parnamirim		
51 ^a – São Gonçalo do Amarante		
69 ^a - Natal		

ANEXO IV

ZONAS ELEITORAIS COM CARGA DE APLICATIVOS NO INTERIOR DO ESTADO		
Zona Eleitoral	Autoridade responsável	Modalidade
15 ^a – São José de Campestre		
17 ^a – Lajes		
18 ^a – Angicos		
19 ^a – São Tomé		
21 ^a – Florânia		
22 ^a – Acari		
23 ^a – Jardim do Seridó		
24 ^a – Parelhas		
25 ^a – Caicó		
26 ^a – Serra Negra do Norte		
27 ^a – Jucurutu		
28 ^a – Santana do Matos		
31 ^a – Campo Grande		
33 ^a – Mossoró		
34 ^a – Mossoró		
36 ^a – Caraúbas		
37 ^a – Patu		
38 ^a – Martins		
39 ^a – Umarizal		
41 ^a – Alexandria		
42 ^a – Luis Gomes	Juízes Eleitorais respectivos	Descentralizada
45 ^a – Caicó		
46 ^a – Taipu		
47 ^a – Pendências		
48 ^a – Pedro Avelino		
49 ^a – Upanema		
52 ^a – Poço Branco		
54 ^a – Afonso Bezerra		
55 ^a – Almino Afonso		
56 ^a – Cruzeta		
57 ^a – Governador Dix-Sept Rosado		
58 ^a – Janduís		
59 ^a – Jardim de Piranhas		
60 ^a – Marcelino Vieira		
61 ^a – Pedro Velho		
62 ^a – Poço Branco		
63 ^a – Portalegre		
64 ^a – São Rafael		
65 ^a – São João do Sabugi		
66 ^a – Arês		
67 ^a – Nísia Floresta		